



Estado do Amazonas  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI  
SECRETARIA GERAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto à futura contratação *sob demanda* de pessoa jurídica no fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, visando atender as necessidades administrativas da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM, conforme especificações detalhadas no item 2 deste Termo de Referência.

**2. DOS QUANTITATIVOS A SEREM LICITADOS**

**MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**

ITEM	QUANT.	UUNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	FRC	ÁGUA SANITÁRIA - Especificação: Cloro ativo, alvejante e desinfetante. Composição: água, hipoclorito de sódio e hidróxido de sódio. Embalagem plástica (tipo pet) contendo 1.000 ml.		
02	50	FRC	ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO - Especificação: Etílico hidratado 92,8° INPM para uso doméstico. Embalagem plástica contendo 1.000 ml.		
03	30	UNID	BALDE DE PLÁSTICO - Especificação técnica: balde – capacidade para 10 (dez) litros; confeccionado em plástico; alça em metal.		
04	20	CXS.	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA - Especificação: Copo plástico com capacidade para 180 ml; produto atóxico PS poliestireno; embalagem contendo 100 unidades.		
05	12	CXS.	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA CAFÉ - Especificação: Copo plástico com capacidade para 50 ml; produto atóxico PS poliestireno;		



Estado do Amazonas  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI  
SECRETARIA GERAL

			embalagem contendo 100 unidades.		
06	300	FRC	DESINFETANTE A BASE DE PINHO - Especificação: Desinfetante Perfumado; Germicida e bactericida – lavanda. Composição: cloreto de alquil dimetil benzil almonia. Tensoativo não iônico, fragrância opacificante, corante e água. Características da embalagem: Frasco plástico contendo 500 ml.		
07	50	FRC	DESODORIZADOR AMBIENTAL - Especificação: aerosol, sem CFC. Essências suaves. perfume de longa duração. Composição: emulsificantes, fragrância, conservante, propelente e água. Características da embalagem: lata metálica com dispositivo spray contendo 360ml/311g. Aplicação: aromatizador ambiental.		
08	150	UNID	DESODORIZADOR SANITÁRIO REFIL - Especificação: Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. Composição: Princípio ativo cloreto de benzalcônico 80%, coadjuvantes , fragranc, corantes, antioxidantes. Embalagem plástica contendo uma unidade de 25g.		
09	150	FRC	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS - Especificação: Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, laurel éter sulfato de sódio, espessantes conservante, sequestrante, corante, fragrância e água. Contém tensoativo biodegradável. Embalagem plástica (frasco) contendo 500 ml.		
10	100	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL -. Especificação técnica: guardanapo – confeccionado em papel absorvente em folha simples; medindo 33 x 30 centímetros Pacote com 100 UNID. Complemento.		
11	50	UNID	INSETICIDA SPRAY MATA MOSQUITOS - Especificação: ingredientes ativos p/p: proletrina 0,04%, imiprotrina 0,04%, permetrina 0,12%, espessante, emulsificantes, solvente, antioxidantes, água e propelentes. Embalagem: lata metálica com dispositivo spray contendo 300ml.		
12	20	FRC	LIMPA VIDRO - Especificação: Tipo Líquido, 3 em 1 (Antipó, antichuva, antipoluição). Composição: Lauril éter, sulfato de sódio, solventes, sequestrantes,		



Estado do Amazonas  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI  
SECRETARIA GERAL

			conservantes, coadjuvantes, corante, fragrância e veículo. Características da embalagem: frasco plástico contendo 500ml.		
13	40	UNID	LIXEIRA PLÁSTICA - Especificação técnica: lixeira (consumo) - de polipropileno; capacidade de 15 litros.		
14	20	FR	ÓLEO PARA LUBRIFICAR MÓVEIS - Composição: Cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, derivado de isotiazolinova, solventes alifáticos, fragrância e água. Embalagem plástica contendo 300ml.		
15	15	UNID	PÁ PARA LIXO - Especificação técnica: Pá para lixo uso doméstico - em Plástico; com cabo medindo 40 (quarenta) centímetros.		
16	50	PCT	PALHA DE AÇO - Especificação: Produtos com fios micro ondulados. Composição aço carbono. Embalagem plástica contendo 08 unidades.		
17	80	UNID	PANO DE PRATO - Em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo aproximadamente 0,45 m x 0,75 m.		
18	100	UNID	PANO DE CHÃO, Saco em algodão, com tamanho aproximado de 80cm por 60cm.		
19	200	PCT	PAPEL HIGIÊNICO - Especificação: 100% fibras naturais, picotado, gofrado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm.		
20	15	UNID	RODO DE MADEIRA - resistente; base com borracha de 40 cm em madeira, e cabo em madeira medindo 120 (cento e vinte) centímetros.		
21	30	KG	SABÃO EM BARRA - Especificação: Composição: hidróxido de sódio, matéria graxa, aditivo, corante, fragrância. Princípio ativo: hidróxido de sódio. Embalagem plástica contendo cinco unidades de 200g cada. Peso líquido 1kg.		
22	60	CX	SABÃO EM PÓ - Especificação: Multiação. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes,		



Estado do Amazonas  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI  
SECRETARIA GERAL

			sinergista, corante, branqueador óptico, fragrância, água. Embalagem: Caixa contendo 500g.		
23	40	UNID	SABONETE EM BARRA - Especificação: Extrato de frutas com produtos 100% natural. Ingredientes: sodium palmitate, sodium oleate, sodium oleate, água, extrato de frutas. Embalagem de papel, contendo uma unidade de 90g.		
24	200	PCT	SACO PLÁSTICO LIXO - Especificação: Composição Polietileno. Embalagem plástica contendo 10 unidades com dimensões 63cmx80cm, com capacidade 50 litros (10kg)		
25	200	PCT	SACO PLÁSTICO LIXO - Especificação: Composição Polietileno. Embalagem plástica contendo 20 unidades com dimensões 39cmx58cm, com capacidade 15 litros (2,5kg)		
26	50	PCT	TOALHA DE PAPEL PARA ENXUGAR AS MÃOS - com folha branca e macia, medindo 23 cm x 23 cm, para uso em banheiros - Pacote com aproximadamente 1000 folhas.		
27	50	UND	VASSOURA COM CERDAS EM CIPÓ - Especificação: Produto 100% natural. Cabo de madeira, com 1,30cm e cerdas de cipó, com 0,60cm.		
28	20	CAIXA	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL TRIPLA CAMADA - Especificação: Confeccionada em 100% de não-tecido de polipropileno, ela tem textura porosa e flexível. Os filamentos são bem distribuídos, garantindo uma filtragem bacteriana superior a 96%. CAIXA COM 50 UNIDADES.		
29	100	UNID	LUVA NITRÍLICA ANTIMICROBIANA - Especificação: Fabricada com corante fotossensibilizador com ação antimicrobiana, levemente texturizada nas pontas dos dedos, possui eficiência bactericida e virucida, descartável e de uso único, ambidestra, não estéril, sem pó, material: Borracha sintética (nitrilo). CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.		
30	100	FRC	ÁLCOOL GEL - Especificação: utilizado para a higienização das mãos, apresentando ações antissépticas devido a sua concentração alcoólica, sendo indicado para todos os tipos de pessoas,		



Estado do Amazonas  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI  
SECRETARIA GERAL

			<b>evitando a contaminação por vírus e bactérias. É ideal para limpeza rotineira das mãos, oferecendo 70 INPM que torna eficaz contra 99,9% das bactérias auxiliando na prevenção e evita proliferação.</b> <b>EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500ML.</b>		
31	12	UNID	<b>ESPANADOR DE PENA N° 60 - Matéria-prima utilizada:( CABO) Polipropileno( PP) na cor Prata , (ESPANADOR) Penas Naturais e (Capinha acabamento)</b>		
32	04	UNID	<b>CARRINHO LIMPEZA DOBLÔ 50 LITROS - Conjunto Doblô 50L Bralimpia balde 25 litros + Carrinho, características: Contém: 1 Carro Funcional Doblô 50 1 Balde Azul 25 Litros 1 Balde Vermelho 25 Litros. Conjunto de dois baldes com capacidade para 25L cada, com cavalete e espremedor para limpeza de pisos frios em geral. Estrutura em polipropileno injetado. 2 baldes com capacidade para 25 litros cada. Rodízios projetados para facilitar a manutenção e higienização. Clip de fixação para haste. Alça em aço tubular com pintura eletrostática. Pode usar mop plano/vertical (opcional).</b> <b>Detalhes: Cesta para transporte de acessórios e produtos químicos aumenta a autonomia do carro e a produtividade dos colaboradores. Sistema de ganchos permite o transporte de placa sinalizadora e equipamentos.</b>		
33	50	UNID	<b>AVENTAL DE PVC AMARELO FORRADO CA - Avental de segurança amarelo confeccionado em PVC com forro de poliéster, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Da indústria de alimentos para as indústrias farmacêuticas e de necessidades industriais para todos os aspectos do vestuário de proteção dentro destas indústrias, usando o tipo certo de vinil PVC avental é essencial para a segurança do trabalho e higiene.</b>		
34	06	UNID	<b>ESCOVAS PLÁSTICAS COM SUPORTE PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO - Indicada para limpeza de</b>		



Estado do Amazonas  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI  
SECRETARIA GERAL

			sanitários, remove sujeiras com maior facilidade e eficiência. Acompanha suporte para guardar a escova. Material: Polipropileno e PET.		
<b>TOTAL GERAL</b>					

**2.1** Estima-se a despesa com Materiais de Limpeza e Higiene para o exercício de 2026 o valor estimado global em R\$ 31.131,14 (TRINTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS, E QUATORZE CENTAVOS)

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Para a referida aquisição, pretende-se realizar processo administrativo através de Dispensa de Licitação com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21, artigo 75, Inciso II, e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

**3.2** Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e alterações posteriores, a participação é EXCLUSIVA para as microempresas e empresas de pequeno porte, regularmente habilitada, cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade em características com o objeto deste certame, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante do termo e outros documentos do processo;

**3.3** Em atendimento ao art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando, não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

### **4. DA JUSTIFICATIVA**



Estado do Amazonas  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI  
SECRETARIA GERAL

---

4.1 A aquisição dos materiais figura-se pela necessidade de suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências desta Câmara, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da Câmara.

4.2 A Câmara, recebe diariamente em suas instalações um significativo número de servidores, fornecedores, colaboradores e do público em geral, os quais circulam nas diversas dependências desta Casa de Leis, desta forma é importante proporcionar uma estrutura adequada à manutenção da limpeza e higiene.

4.3 O quantitativo de pessoas que circulam no ambiente institucional, bem como a importância dos serviços prestado pela Câmara, justificam a necessidade da aquisição dos materiais de limpeza e higienização, visto que estes são necessários para a manutenção da limpeza e higiene.

#### **5. DA DURAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 Pretende-se iniciar os serviços/fornecimento imediatamente quando da assinatura e publicação do futuro contrato, pois é de extrema necessidade os insumos a serem adquiridos.

5.2 O contrato terá o prazo de vigência com início na data de assinatura, da Ata de Registro de preço. Podendo, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado, em conformidade com o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com os créditos orçamentários da Câmara Municipal de Pauni-AM.

5.3 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.4 Mediante a retirada da Nota de Empenho estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto contratado.

#### **6. DA RESCISÃO**

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, conforme o disposto no § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Estado do Amazonas  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI  
SECRETARIA GERAL

**7.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, a sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com o disposto no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>
<b>2.001 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal</b>	<b>3.3.90.30 – Material de Consumo</b>	<b>1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos</b>

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1 o pagamento será efetuado mensalmente, em conformidade com as requisições de entrega e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, através de crédito em conta corrente ou transferência bancária ao CONTRATADO, em nome do CONTRATADO, podendo o CONTRATADO sofrer descontos por motivos de atrasos injustificados;**

**9.2 A CONTRATADA deverá apresentar no Setor Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM, a Nota Fiscal ou Fatura, devendo o pagamento ser efetuado pela Contratante até o 30º(trigésimo) dias a contar do efetivo fornecimento dos insumos, mediante o ateste da nota fiscal e mediante apresentação das certidões e atestada pelo servidor responsável, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista.**

**9.3 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI-AM, na Rua Coronel Rodrigues, 190, PAUINI-AM, CEP.: 69860-000, CNPJ nº 01.561.555/0001-75, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Empenho;**

**9.4 O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito pelo(a) servidor nomeado como “fiscal da ata ou contrato”, indicado pelo **Chefe do Setor xxxx**, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para encaminhar ao **setor financeiro**, após análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada;**



Estado do Amazonas  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI  
SECRETARIA GERAL

**9.5 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.**

#### **10. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**10.1 A entrega dos itens deverá ocorrer em endereços e horários informados com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas pelo CONTRATANTE, devendo constar todas as informações, de local e horário de entrega;**

**10.2 O local de entrega ocorrerá no município de Pauini-AM, na Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI-AM, no prazo de até 15(quinze) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.**

#### **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.**

#### **12. DA DURAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, ACRESCÍMOS E SUPRESSÕES**

**12.1 Pretende-se iniciar os serviços/fornecimento imediatamente quando da assinatura e publicação do futuro contrato, pois é de extrema necessidade os insumos a serem adquiridos.**

**12.2 A Ata de Registro de Preço terá o prazo de vigência com início na data de assinatura, Podendo, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado, em conformidade com o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com os créditos orçamentários da Câmara Municipal de Pauini-AM.**

**12.3 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;**



Estado do Amazonas  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI  
SECRETARIA GERAL

**12.4 Mediante a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto contratado.**

**13. DOS PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1 A gestão do contrato será efetuada por agente público indicado pelo Setor Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI-AM**

**13.2 A execução, acompanhamento e fiscalização serão de responsabilidade de servidor indicado por servidor indicado pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI-AM, o qual será nomeado “fiscal do contrato”, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como atribuições mínimas:**

**13.3 Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;**

**13.4 Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;**

**13.5 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;**

**13.6 Requerer com antecedência mínima de 30(trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;**

**13.7 Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;**

**13.8 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do termo de referência;**

**13.9 Recusar produto irregular, diverso daquele que se encontra especificado neste termo;**

**13.10 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;**



Estado do Amazonas  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI  
SECRETARIA GERAL

**13.11O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade e dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/21;**

**13.12A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus Anexos;**

**13.13A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.**

#### **14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada que:**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;**
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- c) dar causa à inexecução total do contrato;**
- d) deixar de entregar a documentação exigida;**
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar**



Estado do Amazonas  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI  
SECRETARIA GERAL

---

**declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).**

**14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, de acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, as seguintes sanções:**

**I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;**

**II - Multa:**

**(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;**

**II- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;**

**III - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.**

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.**

**14.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.**

**14.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.**



Estado do Amazonas  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI  
SECRETARIA GERAL

---

**14.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:**

**14.6 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.**

**14.7 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**

**14.8 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

**14.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.**

**14.10As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.**

**14.11Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de**

**14.1210 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.**

**14.13Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão ou entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.**

**14.14A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.**

**14.15Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão**



Estado do Amazonas  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI  
SECRETARIA GERAL

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.16A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

#### 15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo e nos autos do processo, devendo seguir orientações do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021.

15.2 O critério de julgamento da proposta é o MENOR PREÇO POR ITEM.

15.3 Ao objeto deste termo de referência, deverá ser dada a preferência para às Micro e Pequenas Empresas e MEI-Micro Empreendedor Individual, que sejam do ramo de objetos da mesma natureza dos objetos deste termo, em cumprimento e obediência a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

#### 16. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 Os preços contratados, assim como as responsabilidades assumidas pela futura Contratada, serão válidos pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2 Os preços contratados, poderão sofrer variação:

16.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da Ata e a retribuição da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI-AM para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



Estado do Amazonas  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI  
SECRETARIA GERAL

**16.4** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.5** Fica facultado a CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI-AM realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.

**16.6** A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI-AM, porém contemplará as entregas realizadas após a data de entrega do pedido de repactuação de preços no Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI-AM, não se aplicando o reajuste de preços sobre as compras já consignadas e/ou sobre as que estiverem em andamento.

**16.7** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata não poderá suspender a entrega dos materiais solicitados e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.8** Os preços, quando revisados, deverão ser adequados às pesquisas de preços efetuadas pela Administração, e ainda comparadas aos índices de preços de mercado como INPC, IGPM e outros.

## **17. DA PROPOSTA**

**17.1** A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Termo;

**17.2** Na proposta de preços consta a discriminação detalhada do produto, marca, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

**17.3** Ao formular a proposta de preço, os licitantes deverão atentar para que o valor unitário do item ofertado seja um número de até duas casas decimais. Com isso, evita-se a



Estado do Amazonas  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI  
SECRETARIA GERAL

ocorrência de preços unitários inexatos ou com mais de duas casas decimais e dificuldade na emissão da nota empenho e dos documentos fiscais.

17.4 Julgamento e aceitação.

17.5 Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

17.6 O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

17.7 O julgamento das propostas obedecerá ao seguinte critério;

17.8 Menor preço por item.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais de limpeza, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhes; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.

18.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

18.3 Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento de materiais de limpeza e higiene.

18.4 Fornecer os materiais de limpeza e higiene no prazo estabelecido ou quando necessário ao abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

18.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais de limpeza e higiene, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

18.6 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade exigidas (da Lei nº 14.133/2021).

18.7 Fornecer os materiais de limpeza e higiene atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo.



Estado do Amazonas  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI  
SECRETARIA GERAL

**18.8 Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais de limpeza e higiene que não atendam ao especificado;**

**18.9 Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.**

**18.10 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos materiais de limpeza e higiene seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.**

**18.11 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais de limpeza e higiene fornecidos.**

**18.12 Fornecer os materiais de limpeza e higiene dentro das especificações legais ou regulamentação superveniente.**

**18.13 Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação, decorrentes do fornecimento dos materiais de limpeza, obrigando-se a saldá-los na época própria.**

**18.14 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.**

**18.15 Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento dos materiais de limpeza e higiene ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.**

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas.**



Estado do Amazonas  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI  
SECRETARIA GERAL

**19.2 Efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Câmara, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.**

**19.3 O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal.**

**19.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o Termo de Referência.**

**19.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores ou por comissão de recebimento, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e posteriores alterações.**

## **20. DA RESCISÃO**

**20.1 O contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, conforme o disposto no § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.**

## **21. DA CESSÃO OU TRANSFERENCIA**

**21.1 O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.**

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

**22.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.**

**13.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, durante toda a vigência do Contrato.**



Estado do Amazonas  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI  
SECRETARIA GERAL

---

**Pauini/AM, 06 de fevereiro de 2026.**

**DIONESON LUIZ FERREIRA VENÂNCIO**  
**Secretário Geral**

Aprovação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**José Francisco Nonato da Silva**  
**Presidente**

---

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI** Empresa Pública, com Sede na TV A/2, S/Nº, Bairro Pantanal, Pauini/AM, CNPJ Nº 01.561.555/0001-75, representada pelo Vereador/Presidente, Senhor José Francisco Nonato da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 008/2026, que tem por objetivo à Prestação de Serviço que segue:

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Pauini, no Exercício Financeiro de 2026.

**AMPARO LEGAL:** A presente Cotação está em conformidade com o **artigo 75, § 3º da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

**PRAZO:** Os Interessados deverão encaminhar Orçamentos dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta cotação.

**INFORMAÇÕES:** Para encaminhamento das respectivas Cotações e, obtenção de informações adicionais, bem como descrição completa do objeto (Termo de Referência), poderá ser obtidas através do e-mail [pauiniamunicipal@gmail.com](mailto:pauiniamunicipal@gmail.com), ou na Sede do Poder Legislativo Municipal, conforme descrição acima.

Câmara Municipal de Pauini/AM, em 09 de março de 2026.

**ANTONIO OLIVEIRA COSTA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Antonio Oliveira Costa  
**Código Identificador:6EFCC775**

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 10/02/2026. Edição 4042  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

---

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

**Processo Administrativo nº 008/2026.**

**Interessado:** CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI – AM

**Assunto:** Contratação de Empresa para o Fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE.**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI - AM**, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como:

CONSIDERANDO o arrazoado contido no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica, que, dentre outras ponderações, sugere a Dispensa de Licitação para contratação da empresa: **OSMAR ALVES LIMA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. **20.157.868/0001-07**.

CONSIDERANDO a legislação pertinente, o interesse da Administração Pública, e o que se verifica das informações e documentos constantes dos autos do Processo em epígrafe, com espeque no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR E RATIFICAR** a Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para contratação da empresa: **OSMAR ALVES LIMA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. **20.157.868/0001-07**, referente ao fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNE**, sendo o valor global anual do **CONTRATO** a quantia de **R\$ 30.743,00 (TRINTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)**.

Pauini-AM, 24 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pauini

**DIONESON LUIZ FERREIRA VENÂNCIO**  
Secretário Geral

**Publicado por:**  
Antonio Oliveira Costa  
**Código Identificador:4DB0D411**

---

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/02/2026. Edição 4051  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.561.555/0001-75, estabelecida na TV A/2, s/nº, Bairro Pantanal, nesta cidade, representada neste ato pelo Senhor, **JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA**, CPF: 322.304.272-53 e RG: 11140 PMAM/AM, domiciliado e residente neste Município-AM, de ora em diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **OSMAR ALVES LIMA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.157.868/0001-07, estabelecida nesta Cidade de Pauini/AM à Rua Cel. José Rodrigues, 200, Cidade Alta, neste ato representada pelo Sr. **Osmar Alves Lima**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 997.184.302-10, portador do RG nº 2309974-7 SSP/AM, residente e domiciliado residente na Rua Dois nº 18, Bairro Buritizal, nesta Cidade de Pauini/AM, celebram o presente Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, AUTORIZADA pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, visando atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**, no processo administrativo nº 008/2026, instruído pela Lei n. 14.133/2021 e demais legislações que permeiam as contratações públicas, como específica os documentos constantes do processo, o Termo de Referência e a Proposta da Empresa que passam a integrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Fornecedor	Item	Qtde	UNID	Valor Unitário	Valor Total
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	ÁGUA SANITÁRIA	100	FRC	5,75	575,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	ÁLCOOL, TIPO ETÍLICO HIDRATADO	50	FRC	17,00	850,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	BALDE DE PLÁSTICO	30	UNID	25,00	750,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA ÁGUA – 180ML	20	CXS.	300,00	6.000,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA CAFÉ – 50ML	12	CXS.	280,00	3.360,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	DESINFETANTE A BASE DE PINHO	300	FRC	4,75	1.425,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	DESODORIZADOR AMBIENTAL	50	FRC	13,00	650,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	DESODORIZADOR SANITÁRIO REFIL	150	UNID	2,50	375,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS -	150	FRC	2,75	412,50
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	GUARDANAPO DE PAPEL -	100	PCT	2,50	250,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	INSETICIDA SPRAY MATA MOSQUITOS -	50	UNID	14,00	700,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	LIMPA VIDRO	20	FRC	13,00	260,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	LIXEIRA PLÁSTICA	40	UNID	12,00	480,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	ÓLEO PARA LUBRIFICAR MÓVEIS	20	FR	12,50	250,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	PÁ PARA LIXO	15	UNID	12,00	180,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	PALHA DE AÇO	50	PCT	4,00	200,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	PANO DE PRATO	80	UNID	13,00	1.040,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	PANO DE CHÃO	100	UNID	12,00	1.200,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	PAPEL HIGIÊNICO	200	PCT	5,00	1.000,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	RODO DE MADEIRA	15	UNID	12,50	187,50
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	SABÃO EM BARRA	30	KG	16,00	480,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	SABÃO EM PÓ	60	CX	12,00	720,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	SABONETE EM BARRA	40	UNID	3,00	120,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	SACO PLÁSTICO LIXO – 50LT	200	PCT	5,00	1.000,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	SACO PLÁSTICO LIXO – 15LT	200	PCT	4,00	800,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	TOALHA DE PAPEL PARA ENXUGAR AS MÃOS	50	PCT	6,00	300,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	VASSOURA COM CERDAS EM CIPÓ	50	UND	25,00	1.250,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL TRIPLA CAMADA	20	CAIXA	95,00	1.900,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	LUVA NITRÍLICA ANTIMICROBIANA	100	UNID	9,00	900,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	ÁLCOOL GEL	100	FRC	12,00	1.200,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	ESPANADOR DE PENA Nº 60	12	UNID	15,00	180,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	CARRINHO LIMPEZA DOBLÔ 50 LITROS -	04	UNID	250,00	1.000,00
OSMAR ALVES DE LIMA -ME	AVENTAL DE PVC AMARELO FORRADO CA	50	UNID	14,00	700,00

OSMAR ALVES DE LIMA -ME	ESCOVAS PLÁSTICAS COM SUPORTE PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO	06	UNID	8,00	48,00
TOTAL DO LICITANTE					30.743,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Pauini, Pessoa jurídica de Direito, localizada na TV A/2, s/nº, Bairro Pantanal, em Pauini/AM, inscrita no CNPJ sob o número 01.561.555/0001-75.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11 Mantiverem sua proposta original.

4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência ou no aviso de contratação direta; e

4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.21 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do termo de referência ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no termo de referência ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de referência.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item

9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Integram esta Ata, o Termo de Referência da Dispensa nº 004/2026, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 018/2024, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O Município de Pauini/AM, através da Câmara Municipal, por seus Gestores, designará mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro do Município de Pauini/AM, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Pauini/AM, em 24 de fevereiro de 2026.

**ANTONIO OLIVEIRA COSTA**

Agente de Contratação

**ROSINEIRE BENEVIDES RODRIGUES**

Equipe de Apoio

**FRANCISCO LOPES CABRAL**

Equipe de Apoio

**JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA**

Presidente da CMP

**OSMAR ALVES DE LIMA**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/02/2026. Edição 4054  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>